



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 120/2024 G/P

Nova Lacerda-MT, 11 de junho de 2024.

À Câmara de Vereadores de Nova Lacerda-MT
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei que
“*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”,
com a mensagem e anexos.

Atenciosamente,

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Nova Lacerda – MT.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Protocolo nº 4143

Data: 19/06/24 Horas: 07:11

Assinatura do Responsável





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Governo o Projeto de Lei Ordinária “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

MENSAGEM PARA PROJETO DE LEI DO CREDITO SUPLEMENTAR

Somos sabedores que a Orçamento Público é uma peça de Planejamento que determina as ações emergenciais, projetos e a manutenção do Poder Público, e no decorrer de sua execução o mesmo sofre alterações oriundas de adversidades imprevistas e intempestivas.

Cabe ao Poder Público, garantir a estabilidade e a manutenção de suas atividades, bem como buscar meios para investir em seus priorizando-os. Portanto, estamos enviando tal Projeto de Lei a esta Casa de Leis, com a intenção de garantir investimentos, pagamento dos vencimentos dos servidores e a manutenção dos serviços básicos que são oferecidos ao cidadão.

Sabemos também que a Lei Municipal Nº 993/2023 (LOA-2024) em seu artigo 4º Inciso IV, autorizou limite de 10% do orçamento da despesa para execução de abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento do corrente ano, fato que possui legalidade baseado na Lei nº 4.320/64, e suas alterações posteriores. **Temos que considerar que o limite autorizado na LOA para 2024 está abaixo do que foi autorizado durante o exercício de 2023.**

Então, através deste Projeto de Lei, estamos buscando a ampliação do limite para mais 25% (vinte e cinco por cento), para abertura de créditos suplementares que se fizerem necessário para garantirem as despesas de pessoal e os serviços essenciais do Poder Executivo.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, 11 de junho de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 11 DE JUNHO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2024 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

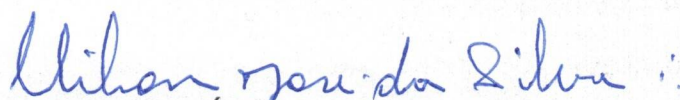
§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 993/2023.

I - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 993/2023 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Lacerda/MT, 11 de junho de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

